



**SUMÁRIO**

Secretaria Municipal de Administração .....	01
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento .....	03
Secretaria Municipal de Saúde .....	03
Atos Oficiais – Conselhos Municipais .....	04

**DIÁRIO DO MUNICÍPIO**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Expediente**

DECRETO DE 14/4/2023

**NOMEIA, INTERINAMENTE, ALTAIR JOSE DE ABREU PARA O CARGO DE DIRETOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS**

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município e a vista do artigo 57 da Lei Complementar 002/90,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica nomeado(a), interinamente, ALTAIR JOSE DE ABREU, matrícula 5810, portador(a) do CPF nº 527.620.416-00 para o cargo de DIRETOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS no período de 6/2/2023 a 20/2/2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo as datas acima descritas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 14 de abril de 2023

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
Prefeito Municipal

DECRETO DE 14/4/2023

**NOMEIA, INTERINAMENTE, EDER CASSIO SOARES PARA O CARGO DE GERENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município e a vista do artigo 57 da Lei Complementar 002/90,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica nomeado(a), interinamente, EDER CASSIO SOARES, matrícula 26038, portador(a) do CPF nº 058.283.616-60 para o cargo de GERENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS no período de 6/3/2023 a 20/3/2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo as datas acima descritas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 14 de abril de 2023

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
Prefeito Municipal

DECRETO DE 14/4/2023

**NOMEIA, INTERINAMENTE, HELAINE CRISTINA GONCALVES REIS PARA O CARGO DE DIRETOR DE TURISMO, LAZER, EVENTOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA**

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município e a vista do artigo 57 da Lei Complementar 002/90,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica nomeado(a), interinamente, HELAINE CRISTINA GONCALVES REIS, matrícula 16920, portador(a) do CPF nº 027.883.366-75 para o cargo de DIRETOR DE TURISMO, LAZER, EVENTOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA a partir de 8/3/2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data acima descrita.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 14 de abril de 2023

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
Prefeito Municipal

DECRETO DE 14/4/2023

**NOMEIA, INTERINAMENTE, HUGO TEIXEIRA LIMA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município e a vista do artigo 57 da Lei Complementar 002/90,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica nomeado(a), interinamente, HUGO TEIXEIRA LIMA, matrícula 31150, portador(a) do CPF nº 096.436.286-47 para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO no período de 6/3/2023 a 17/3/2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo as datas acima descritas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 14 de abril de 2023

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
Prefeito Municipal

DECRETO DE 14/4/2023

**NOMEIA, INTERINAMENTE, MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE ENCARREGADO DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município e a vista do artigo 57 da Lei Complementar 002/90,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica nomeado(a), interinamente, MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 15210, portador(a) do CPF nº 734.966.186-04 para o cargo de ENCARREGADO DE CONSTRUÇÃO CIVIL no período de 6/2/2023 a 7/3/2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo as datas acima descritas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 14 de abril de 2023

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
Prefeito Municipal

DECRETO DE 14/4/2023

**NOMEIA, INTERINAMENTE, PATRICK PEREIRA SILVA PARA O CARGO DE GERENTE DE SAÚDE OCUP. SEGURANÇA DO TRAB E ASSIST. AO SERVIDOR – GESAT**

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município e a vista do artigo 57 da Lei Complementar 002/90,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado(a), interinamente, PATRICK PEREIRA SILVA, matrícula 21964, portador(a) do CPF nº 091.409.466-14 para o cargo de GERENTE DE SAÚDE OCUP. SEGURANÇA DO TRAB E ASSIST. AO SERVIDOR - GESAT no período de 14/3/2023 a 24/3/2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo as datas acima descritas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 14 de abril de 2023

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
Prefeito Municipal

DECRETO DE 14/4/2023

NOMEIA, INTERINAMENTE, RONALDO DA SILVA CAMARGOS PARA O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município e a vista do artigo 57 da Lei Complementar 002/90,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado(a), interinamente, RONALDO DA SILVA CAMARGOS, matrícula 29816, portador(a) do CPF nº 030.487.066-82 para o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO no período de 1º/3/2023 a 30/3/2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo as datas acima descritas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 14 de abril de 2023

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 013/2022, convoca para o cargo de TNSI/MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 26/12/2022 o (a) candidato(a): JAQUELINE OLIVEIRA LEMOS – classificado(a) em 7º lugar na lista geral. Patos de Minas, 14 de abril de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 013/2022, convoca para o cargo de TNSI/MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 26/12/2022 o (a) candidato(a): THIAGO AZEVEDO ALVES – classificado(a) em 8º lugar na lista geral. Patos de Minas, 14 de abril de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 013/2022, convoca para o cargo de TNSI/MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 26/12/2022 o (a) candidato(a): VIVIANE MENDES PEREIRA ANDRADE – classificado(a) em 9º lugar na lista geral. Patos de Minas, 14 de abril de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 012/2022, convoca para o cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO I do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 10/10/2022

o (a) candidato(a): EUGENIO GONTIJO MEIRA – classificado(a) em 12º lugar na lista geral. Patos de Minas, 14 de abril de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 09/2022, convoca para o cargo de RECEPCIONISTA DO PSF do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 05/09/2022 o (a) candidato(a): STAEL NEVES COSTA MARQUES – classificado(a) em 55º lugar na lista geral. Patos de Minas, 14 de abril de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 12/2022, convoca para o cargo de MÉDICO PSF, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 01/10/2022 o (a) candidato(a): NAYARA MOREIRA VITAL DE SOUSA – classificado(a) em 6º lugar na lista geral. Patos de Minas, 14 de abril de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 12/2022, convoca para o cargo de MÉDICO PSF, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 01/10/2022 o (a) candidato(a): GABRIEL FONSECA AZEVEDO – classificado(a) em 7º lugar na lista geral. Patos de Minas, 14 de abril de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 04/2022, convoca para o cargo de FISIOTERAPEUTA - PSF, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 27/06/2022 e retificado em 07/10/2022 o (a) candidato(a): AMANDA MARTINS DA FONSECA – classificado(a) em 2º lugar na lista geral. Patos de Minas, 14 de abril de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 014/2021, convoca para o cargo de MOTORISTA VEÍCULO LEVE I, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 07/01/2022 o (a) candidato(a): ROBERTO CAIXETA DE MAGALHÃES – classificado(a) em 10º lugar na lista geral. Patos de Minas, 14 de abril de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 014/2021, convoca para o cargo de MOTORISTA VEÍCULO LEVE I, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 07/01/2022 o (a) candidato(a): PAULO CESAR FERREIRA – classificado(a) em 11º lugar na lista geral. Patos de Minas, 14 de abril de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 03/2023, convoca para o cargo de OFICIAL I PEDREIRO, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 12/04/2023 o (a) candidato(a): DEIVIDE LUIZ DE AMORIM – classificado(a) em 1º lugar na lista geral. Patos de Minas, 14 de abril de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 03/2023, convoca para o cargo de OFICIAL I / PEDREIRO, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo

homologado em 12/04/2023 o (a) candidato(a): IVALDO LUIZ ROSA DA SILVA – classificado(a) em 2º lugar na lista geral. Patos de Minas, 14 de abril de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 03/2023, convoca para o cargo de OFICIAL I / ELETRICISTA, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 12/04/2023 o (a) candidato(a): ANTONIO MOISES DA SILVA – classificado(a) em 1º lugar na lista geral. Patos de Minas, 14 de abril de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 03/2023, convoca para o cargo de OFICIAL I ELETRICISTA, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 12/04/2023 o (a) candidato(a): DANIEL MOREIRA GARCIA – classificado(a) em 2º lugar na lista geral. Patos de Minas, 14 de abril de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 03/2023, convoca para o cargo de TNS I/ENGENHEIRO SANITARISTA, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 12/04/2023 o (a) candidato(a): DIOGO GABRIEL DOS SANTOS – classificado(a) em 1º lugar na lista geral. Patos de Minas, 14 de abril de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 010/2022, convoca para o cargo de SERVENTE DE OBRAS, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 03/08/2022 o (a) candidato(a): EDIVAGUES GUILHERME PEREIRA – classificado(a) em 26º lugar na lista geral. Patos de Minas, 14 de abril de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 010/2022, convoca para o cargo de SERVENTE DE OBRAS, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 03/08/2022 o (a) candidato(a): GERALDO AFONSO MENDES – classificado(a) em 27º lugar na lista geral. Patos de Minas, 14 de abril de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 010/2022, convoca para o cargo de OFICIAL I / SERRALHEIRO, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 03/08/2022 o (a) candidato(a): LEANDRO NASCIMENTO ANDRADE – classificado(a) em 27º lugar na lista geral. Patos de Minas, 14 de abril de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 07/2022, convoca para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 20/05/2022 o (a) candidato(a): ELIANE ALVES ANDRADE – classificado(a) em 62º lugar na lista geral. Patos de Minas, 14 de abril de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2022 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 178/2022 referente ao pregão eletrônico nº 088/2022 cujo objeto é o registro de preços para aquisição de águas minerais destinadas ao atendimento das secretarias do município de Patos de Minas no ano de 2022/2023, foram verificados e estão compatíveis com a dinâmica de mercado e encontram-se no site oficial do município: [www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes). Patos de Minas 13 de abril de 2023. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

AVISO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 01/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a construção do Estacionamento do Parque Municipal Mata do Catingueiro, localizado na Rua Francisco Vieira Cunha esquina com Rua Tenente Alves de Sousa, no bairro Afonso Queiroz, tipo menor preço. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 03/05/2023 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: 03/05/2023 às 13:00 (treze horas). Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Buffet para o Encontro da Mulher do Campo, tipo menor preço por item/grupo. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 03/05/2023 às 13:59 (treze horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: 03/05/2023 às 14:00 (quatorze horas). Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

## Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

### Expediente

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR  
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC  
nº 42/2003  
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL N.º 00005, de 05 de abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Joaquim Antônio Nogueira	107.760.286-34	4959/00038/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 13/04/2023

Data de desafixação: 27/04/2023

## Secretaria Municipal de Saúde

### Expediente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2022 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de

Preços nº 287/2022, 288/2022, 289/2022, 290/2022, 291/2022, 292/2022, 293/2022, 294/2022, 295/2022, 296/2022 e 297/2022, referente ao pregão eletrônico nº 113/2022 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: [www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes). Patos de Minas, 13 abril de 2023. Xanina Rafaela de Faria Araújo – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

## Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ata nº 401 (quadringentésima primeira) - Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos de Minas, realizada no dia 24 (vinte e quatro) de março de dois mil e vinte e três, às treze e trinta horas através de videoconferência. Estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Elisângela Luísa Fernandes no exercício da Vice-Presidência, Franciele Aparecida Ferreira de Sousa, Roane Cactano de Faria, Fabiana de Sant'Anna Miranda Eguchi, Gilber Reginaldo da Mota, Vanêsa Gonçalves Silva, Valéria de Araujo Torres e Mônica Porto Silveira. Estiveram também presentes Maria Aparecida Maciel, Secretária Executiva dos Conselhos, Waléria Elias S. Caixeta e Cleysson F. Sousa, Conselheiros Tutelares e Alessandra Cristina Ávila Araujo, Coordenadora do CREAS. A reunião contou com a seguinte pauta: Apreciação da ata nº 400 de 15/03/2023; Retificação do Edital de escolha dos membros do Conselho Tutelar nº 1/2023. A Vice-Presidente do Conselho, Elisângela Luísa Fernandes, inicia a sessão plenária agradecendo a presença de todos, em seguida, Gilber faz a leitura da ata da reunião anterior sendo o documento aprovado pela plenária. Logo após, Elisângela informa que o Conselho Tutelar enviou ofício ao CMDCA no qual solicitam a inclusão no Edital nº 01/2023 dos direitos sociais a que têm direito conforme legislação municipal, bem como indicam a necessidade de alteração quanto à redação do tempo de residência no município. Destarte, após, análise pela Comissão responsável pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, definiu-se retificar o Edital mencionando os direitos sociais e atribuições que assistem os Conselheiros. Assim, Elisângela passa à leitura dos itens que seriam alterados, para apreciação da plenária: item 3.1.1, alínea b) onde se lê "há pelo menos 02 (dois) anos", altera-se para "há mais de 02 (dois) anos; item 5 – Onde se lê "da função de conselheiro tutelar", altera-se para "da função, atribuições e direitos sociais do Conselheiro Tutelar"; item 5.1 retira a palavra "atribuição" pois haverá item próprio; item 5.3, acrescenta-se "sendo o subsídio corrigido anualmente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, ficando o município obrigado a realizar os descontos nos subsídios em favor do sistema previdenciário municipal, no caso de servidor público municipal, e recolhimento ao INSS nos demais casos"; acrescenta-se no Edital os itens 5.7 e 5.8 conforme a seguir: 5.7 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR: 5.7.1 - atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, incs. I a VII, da Lei no 8.069/90; 5.7.2 - atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei no 8.069/90; 5.7.3 - fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estas executados, conforme art. 95, da Lei no 8.069/90 devendo em caso de irregularidades representarem à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico, nos moldes do previsto nos arts. 191 a 193, do mesmo Diploma Legal; 5.7.4 - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar, junto aos órgãos competentes, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no art. 249, da Lei no 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas; 5.7.5 - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts. 228 a 258, da Lei nº 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inc. I, da Lei no 8.069/90; 5.7.6 - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos arts. 1.637 e 1.638, do Código Civil (cf. arts. 24, 136, inciso XI e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90); 5.7.7 - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei nº 8.069/90); 5.7.8 - representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (artigos 194 e 245 a 258, da Lei nº 8.069/90); 5.7.9 - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, de I à VI, da Lei nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes; 5.7.10 - expedir notificações; 5.7.11 - requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários; 5.7.12 - representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contra propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser

nocivos à saúde da criança e do adolescente, (art.202, § 3º, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente); 5.7.13 - fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" c/c artigo 259, par. ún., da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente; 5.7.14 - contribuir com o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, podendo acompanhar, se possível, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente do município, visando a implementação de ações, serviços públicos e programas específicos pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art.4º, caput e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal; 5.7.15 – recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas mencionadas nos artigos 13 e 56 da Lei nº 8.069/90 promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do ministério público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente; 5.7.16 - alimentar o SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) regularmente, subsidiando assim a tomada de decisões governamentais nas políticas para crianças e adolescentes; 5.7.17 – o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município, levando-se em conta a regra de competência descrita no art. 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente; 5.7.18 – é prerrogativa do Conselho Tutelar participar, com direito de voz, nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como levar ao conhecimento deste casos de difícil solução, para que sejam analisados em conjunto e solucionados através de ação articulada aos diversos setores da administração municipal; 5.7.19 – o Conselho Tutelar deverá acompanhar os casos de apuração de ato infracional praticado por adolescente, quando houver fundada suspeita da ocorrência de algum abuso de poder ou violação de direitos do adolescente, no sentido de providenciar as medidas específicas de proteção de direitos humanos, previstas e cabíveis em lei. 5.8 - DOS DIREITOS SOCIAIS: 5.8.1 – são assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar: a) irredutibilidade de subsídios; b) cobertura previdenciária; c) repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala de plantão; d) licença-maternidade, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sendo que, a conselheira tutelar licenciada somente receberá os subsídios caso o órgão previdenciário não lhe conceda o benefício correspondente; e) licença-paternidade, com duração de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo dos subsídios; f) licença por motivo de doença própria ou de pessoa da família, sendo que, caso o prazo seja superior a 30 (trinta) dias, haverá inspeção por junta médica oficial que decidirá sobre, inclusive em caso de prorrogação. g) licença por motivo de casamento, com duração de 7 (sete) dias, sem prejuízo dos subsídios; h) licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, com duração de 8 (oito) dias; i) gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; j) pagamento de um terço dos vencimentos no mês de gozo do recesso anual remunerado; k) 13º (décimo terceiro) salário; 5.8.1.1 – a licença para tratamento de saúde concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término da anterior é considerada prorrogação; 5.8.1.2 - o membro do Conselho Tutelar que, no curso de doze meses imediatamente anteriores ao requerimento de nova licença para tratamento de saúde, houver se licenciado por período contínuo ou descontínuo de três meses deverá submeter-se à verificação de invalidez; 5.8.1.3 – a licença por motivo de doença de pessoa da família dependerá de laudo médico que ateste a necessidade de afastamento do conselheiro tutelar do seu cargo e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis anuais. Finalizando a apresentação das sugestões para retificação do documento, a plenária aprova as alterações por unanimidade. Alessandra então questiona se não há problema quanto a representantes do Conselho Tutelar opinarem quanto à redação do documento e Elisângela pondera que não, pois as solicitações feitas constam em lei. Valéria também relata não ver problema, pois o documento será disponibilizado a todos em tempo hábil. Fabiana lembra que os Conselheiros sempre participam das reuniões, com direito a voz, que eles não têm direito a voto e cabe à Comissão bloquear colocações que possam favorecê-los. Gilber relata que os acréscimos feitos estão na lei, Fabiana concorda e ressalta que as proposições vêm para agregar. Sem mais para o momento, redigi esta ata, a qual após lida e aprovada, será assinada por mim, Maria Aparecida Maciel, e pela Vice-Presidente Elisângela Luísa Fernandes, sendo em seguida, anexada lista de presença dos participantes.

Elisângela Luísa Fernandes  
Vice-Presidente do CMDCA Patos de Minas

## RESOLUÇÃO Nº. 006/2023

Dispõe sobre as deliberações da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 10 (dez) de abril de 2023 às 13:30 h, através de videoconferência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais através da Lei de criação nº 3.838 alterada pela Lei nº 7.987 de 19/10/20 e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a ata do CMDCA de número 401.

Art. 2º Empossar Kamila Cristina Silva Caetano como Conselheira Tutelar em substituição a Cleysson F. Sousa.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.  
Patos de Minas – MG, 10 de abril de 2023.

ELIZETE MUNDIM CARNEIRO  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

**DIÁRIO OFICIAL DE  
PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor José  
Olympio de Mello, 151 – Bairro  
Eldorado – Patos de Minas/MG.  
Telefone: (34) 3822-9680.

**LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAROLINA FILARDI TAFURI**  
**MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA**  
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.